



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1500**

**Ji-Paraná (RO), 24 de janeiro de 2013**

### SUMÁRIO

DECRETOS.....PÁG. 01  
LEIS.....PÁG. 03

### DECRETOS

**DECRETO N. 0555/GAB/PM/JP/2013**  
23 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza a cessão da servidora municipal Michele da Silva Albuquerque Cavalcante Côco, ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício 1.665/GAB/DETRAN-RO,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão da servidora **Michele da Silva Albuquerque Cavalcante Côco**, Procuradora Municipal, matrícula nº 11118, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO, até 31 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** O ônus será suportado pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2013.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de janeiro de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 0556/GAB/PM/JP/2013**  
23 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza a cessão da servidora municipal Vilma Soares da Costa Barros, ao Município de Urupá - Rondônia.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício 002/Diret. Ensino/2013,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão da servidora **Vilma Soares da Costa Barros**, Professora, matrícula nº 12354, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Urupá - Rondônia, até 31 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Urupá - Rondônia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2013.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de janeiro de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 0557/GAB/PM/JP/2013**  
23 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza a cessão do servidor municipal Valtair Francisco Tavares, ao Município de Ariquemes.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício 028/2013 – PMA/SEMGOV,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada cessão do servidor **Valtair Francisco Tavares**, Agente de Vigilância, matrícula nº 10082, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Ariquemes – Rondônia, até 31 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** O ônus será suportado pelo Município de Ariquemes – Rondônia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2013.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de janeiro de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 0558/GAB/PM/JP/2013**  
23 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza a cessão do servidor municipal Ednei Lins da Vitória, ao Município Alvorada do Oeste – Rondônia.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício 0027/SEMED/2013,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão do servidor **Ednei Lins da Vitória**, Professor, matrícula nº 12124, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Alvorada do Oeste – Rondônia, até 31 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** O ônus será suportado pelo Município de Alvorada do Oeste – Rondônia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2013.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de janeiro de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 0559/GAB/PM/JP/2013**  
23 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza a cessão do servidor municipal José Geraldo Rodrigues Pereira, ao Município de São Miguel do Guaporé.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício 012/2013/GAB/PREF,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão do servidor **José Geraldo Rodrigues Pereira**, Agente de Vigilância, matrícula nº 10789, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de São Miguel do Guaporé – Rondônia, até 31 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de São Miguel do Guaporé – Rondônia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2013.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de janeiro de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 0560/GAB/PM/JP/2013**  
23 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza a cessão do servidor municipal Marcos Pedroso do Nascimento, ao Município de Mirante da Serra.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício 516/GB/PMMS/2012,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão do servidor **Marcos Pedroso do Nascimento**, Agente de Limpeza Urbana, matrícula nº 11620, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Mirante da Serra – Rondônia, até 31 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Mirante da Serra – Rondônia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2013.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de janeiro de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 0561/GAB/PM/JP/2013**  
23 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza a cessão do servidor municipal Obede de Souza Barros, ao Município de Seringueiras.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício 011/GAB/PMS/2013,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão do servidor **Obede de Souza Barros**, Motorista de Veículos Pesados, matrícula nº 8281, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Seringueiras – Rondônia, até 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Seringueiras – Rondônia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2013.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de janeiro de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 0562/GAB/PM/JP/2013**  
23 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza a cessão da servidora municipal Solange Aparecida Sabino da Silva, ao Município de Cujubim - Rondônia.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício 001/RH/2013,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão da servidora **Solange Aparecida Sabino da Silva**, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 11848, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Cujubim - Rondônia, até 31 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Cujubim - Rondônia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2013.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de janeiro de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 0563/GAB/PM/JP/2013**  
23 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza a cessão da servidora municipal Rosália Amércês de Souza Oliveira, ao Município de Ariquemes-RO.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício 013/2013 – PMA/SEMGOV,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão da servidora **Rosália Amércês de Souza Oliveira**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 12786, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Ariquemes – Rondônia, até 31 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** O ônus será suportado pelo Município de Ariquemes – Rondônia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2013.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de janeiro de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 0564/GAB/PM/JP/2013**  
23 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza a cessão da servidora municipal Eleni Luciano Barbosa, ao Município de Presidente Médici-RO.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício 087/GAB/PMPM/RO/2013,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão da servidora **Eleni Luciano Barbosa**, Zeladora, matrícula nº 13085, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Presidente Médici – Rondônia, até 31 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** O ônus será suportado pelo Município de Presidente Médici – Rondônia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de janeiro de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 0565/GAB/PM/JP/2013**  
24 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2371, de 24 de dezembro de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 9.062,72** (nove mil e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), para reforço das dotações vigentes:

	02 06 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.
DE OBRAS	841	15.122.2008.2034.0001
		Manut. de Serviços
Administrativos Gerais - SEMOSP		9.062,72
		3.3.90.93.00
TUIÇÕES		INDENIZAÇÕES E RESTI-
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente		
	002	850
		Convênio nº. 421/PCN/2010

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço de 31 de dezembro de 2012, referente ao Convênio nº. 421/PCN/2010.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de janeiro de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 0566/GAB/PM/JP/2013**  
24 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2371, de 24 de dezembro de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 31,76** (trinta e um reais e setenta e seis centavos), para reforço das dotações vigentes:

	02 06 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.
DE OBRAS	841	15.122.2008.2034.0001
		Manutenção de
Serviços Administrativos Gerais - SEMOSP		31,76
		3.3.90.93.00
TUIÇÕES		INDENIZAÇÕES E RESTI-
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente		
	002	850
		Convênio nº. 421/PCN/2010

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação de rendimento de aplicação financeira do Convênio nº. 421/PCN/2010.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de janeiro de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 0567/GAB/PM/JP/2013**  
24 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia Comissão Especial para proceder à conferência e certificação das publicações efetuadas pelo Diário Oficial da União, solicitadas pelo Poder Executivo de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para conferir e certificar as publicações efetuadas pelo Diário Oficial da União, solicitadas pelo Poder Executivo de Ji-Paraná, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I** - Relvanir Celso de Campos;
- II** - Adriana Bezerra Reis;
- III** - Sirlei Machado de Almeida.

**Art. 2º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de janeiro de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração



**Diário Oficial**  
**DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice -Prefeito  
Secretaria de Planejamento

**José Antônio Cisconetti**  
Chefe de Gabinete

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecir José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Djalma José Arantes**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Cláudia Regina Abreu**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Selo Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes

**Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello**  
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

**LEIS**

**LEI Nº 2387 24 DE JANEIRO DE 2013**  
**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Ji-Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos na presente Lei.

**Art. 2º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para cumprimento da presente Lei, “a contratação de profissionais da área de saúde, a fim de que os atendimentos não sofram solução de continuidade”, em razão do aumento da demanda e a falta de profissionais para dar vazão ao volume de atendimentos, tanto no Hospital Municipal, quanto nas Unidades Básicas de Saúde.

**Art. 3º** As contratações temporárias autorizadas pela presente Lei, efetivar-se-ão mediante análise de *Curriculum Vitae* dos candidatos, com ampla divulgação, conforme previsão legal, vinculando-se ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme a Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991.

**Parágrafo Único.** O Município designará Comissão Especial para o procedimento da análise de *Curriculum Vitae*, conforme estabelece o caput deste artigo.

**Art. 4º** A nomenclatura dos cargos, carga horária, quantidade de vagas, requisitos mínimos para investidura, integram a presente Lei, como se nela estivessem transcritos.

**Art. 5º** Os contratos serão celebrados com os candidatos selecionados com prazo de 06 (seis) meses, podendo, em caso excepcional devidamente justificado, ser prorrogados pelo mesmo período, caso persista a excepcionalidade do interesse público.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de Dotação

Orçamentária específica, consignada na LOA/2013.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2013.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de janeiro de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**LEI Nº 2388 24 DE JANEIRO DE 2013**

**AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

Institui na Câmara Municipal de Ji-Paraná, a modalidade de licitação denominada “Pregão”, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído na Câmara Municipal de Ji-Paraná, nos termos do art. 37, XXI, da C.F., e da Lei 10.520/2002, a modalidade de licitação denominada “Pregão”, para aquisição de bens e serviços comuns.

**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**Art. 2º** À Comissão Executiva da Câmara justificará a necessidade de contratação e definir o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

**Art. 3º** Fica criado na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, o cargo de Pregoeiro.

§ 1º O Pregoeiro será designado dentre os servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Ji-Paraná, a princípio sem acréscimo na remuneração.

§ 2º Compete ao Pregoeiro dentre outras, a atribuição de receber proposta e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 3º A equipe de apoio deverá ser integrada por 02 (dois) membros da CPL,

nomeados através de portaria sem acréscimo na remuneração.

**Art. 4º** A Câmara Municipal regulamentará a presente Lei, através de Resolução.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de janeiro de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**ANEXO ÚNICO**

Cargos	Carga horária semanal	Vagas	Salário inicial [R\$]	Requisitos mínimos exigidos à investidura
Agente de Vigilância	40 horas	13 (treze)	665,54*	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Serviços Diversos	40 horas	06 (seis)	665,54*	
Zelador	40 horas	12 (doze)	665,54*	
Cozinheiro	40 horas	04 (quatro)	665,54*	
Pedreiro	40 horas	02 (duas)	665,54*	8ª Série
Agente de Portaria	40 horas	03 (três)	665,54*	
Auxiliar Administrativo	40 horas	10 (dez)	665,54*	Ensino Fundamental Incompleto + CNH classe “A-D”
Recepcionista	40 horas	04 (quatro)	665,54*	
Motorista de Veículos Leves	40 horas	10 (dez)	665,54*	Ensino Médio
Agente Administrativo	40 horas	05 (cinco)	715,89	
Fiscal Sanitário	40 horas	02 (duas)	1.080,58	Ensino Médio + Curso técnico enfermagem completo + registro no Conselho de Classe
Técnico em Enfermagem	40 horas	28 (vinte e oito)	1.080,58	
Técnico em Laboratório	40 horas	03 (três)	1.080,58	Ensino Médio + Curso técnico laboratório + registro no Conselho de Classe
Técnico em Radiologia	40 horas	06 (seis)	1.080,58	
Assistente Social	40 horas	01 (uma)	2.512,36	Nível Superior completo + Registro no Conselho de Classe + Experiência na área
Enfermeiro	40 horas	13 (treze)	2.512,36	
Farmacêutico	30 horas	05 (cinco)	2.512,36	
Farmacêutico/Bioquímico	40 horas	03 (três)	2.512,36	
Fisioterapeuta	40 horas	05 (cinco)	2.512,36	
Psicólogo	40 horas	02 (dois)	2.512,36	
Nutricionista	40 horas	01 (uma)	2.512,36	
Veterinário	40 horas	01 (um)	2.755,50	
Odontólogo	40 horas	04 (quatro)	2.755,50	
Médico	20 horas	02 (duas)	3.606,76	
Médico	40 horas	23 (vinte e três)	7.213,51	

\* com complementação salarial.

# FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

SÃO OFERECIDOS VÁRIAS OPÇÕES DE CURSOS PARA TODA COMUNIDADE

BALLET

ARTESANATO

TEATRO

MÚSICA

JAZZ

ARTES PLÁSTICAS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ  
RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, 1108  
BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ - RO  
TELEFONE: 3421-2263



# DENGUE NA MINHA CASA NÃO!

**Vamos acabar com os criadouros do mosquito.**

- ✓ Tirar o entulho do quintal.
- ✓ Tampar a caixa d'água
- ✓ Tirar os pratos das plantas
- ✓ Guardar as garrafas de cabeça pra baixo
- ✓ Deixar os pneus em lugar coberto.

**Fazendo a nossa parte ficaremos livres da dengue.**



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

